



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR  
ELEITORAL, MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

RODRIGO DE CASTRO, brasileiro, casado, Deputado Federal, residente e domiciliado nessa Capital, com gabinete na Câmara Federal nº 701, Anexo IV, vem, com o respeito e o acatamento devidos, à ilustre presença de V.Exa., com fulcro nos artigos 8º, "j", e 55 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal Superior Eleitoral - Resolução nº 4.510, de 29.09.1952, submeter a presente

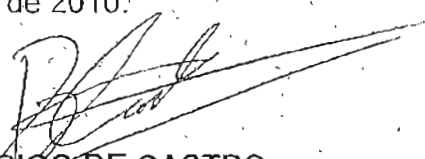
**CONSULTA**

nos termos a seguir aduzidos:

A teor do artigo 73, V, da lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, é possível no período eleitoral (julho a novembro de 2010) o Poder Executivo expedir ato administrativo concreto para implementar o reposicionamento (progressão ou promoção) de servidores na carreira, já previsto em lei e decreto existentes e aprovados antes do período eleitoral, de forma a lhes trazer aumento na remuneração?

Atenciosamente.

Brasília, 13 de julho de 2010.

  
RODRIGO DE CASTRO  
Deputado Federal - MG